

CNPJ.: 07.414.931/0001-85

LEI Nº. 549

De 09 de junho de 2009.

Acrescenta dispositivo à Lei 540/2003
e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ao Art. 58 da Lei nº. 540/2009 é acrescido o seguinte
parágrafo:

*“§ 4º. Excepcionalmente a requerimento do servidor o
adiantamento da gratificação de que trata o caput deste
Artigo será efetuado no mês de aniversário do servidor
efetivo.”*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, Ceará, em 09 de
junho de 2009.



LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL